

CONTRATO Nº 288/2016

Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro, a empresa: ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.162.133-SSP/PA e através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr^a. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.06.268.889/0001-79 Inscrição Estadual nº. 15.240.886-0 e Inscrição Municipal nº. 6.438, situada na Rua 21 de Abril, nº. 282, Bairro Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-180, representada pelo SR. JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA, brasileiro, comerciante, inscrito no RG nº. 2.295.001 – SSP/PA e CPF nº. 396.110.512-04, residente e domiciliado a Rua Antonio Felisberto, nº. 98, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-170, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00030 de 14 de Abril de 2016, devidamente homologado em 30 de Maio de 2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAIS.”**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 61.593,29 (SESSENTA E UM MIL. QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA

5.1.1 Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep

68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social.

5.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.1.4 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

5.1.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.2 Efetuar os pagamentos dos produtos/materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice – Prefeito, Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve – se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal).

5.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.2.4 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do contrato será de 30 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1 .1 Exercício: 2015.

7.1.1.1 R\$ 61.593,29 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0701.08.122.00402.019 – MANUT. DAS POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 29.588,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSO: IGD – SUAS C/C 38.697-9 E CO FINANCIAMENTO FMAS

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0701.08.241.0802.2.028 – MANUT. DO SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/RENASCER
--

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela entrega integral dos produtos/materias, ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 010/2016, datada de 27 de Abril de 2016 e Publicado em 04 de Maio de 2016**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM** (RG. Nº 1.467.572-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

11.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

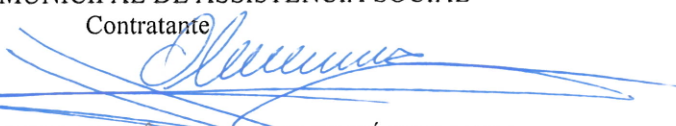
PARAGOMINAS, 30 de Maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante



ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

2:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00030
CONTRATO Nº. 288/2016

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS/SERV. FEDERAIS.”

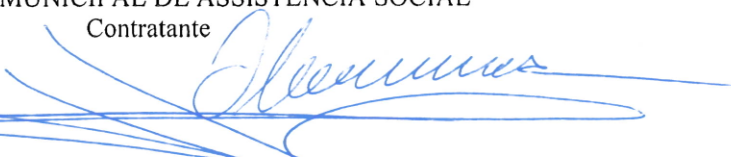
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001365	FLOCOS DE MILHO C/500 GR - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	60,00	1,650	99,00
001558	MARGARINA (KG) - Marca.: PRIMOR	QUILO	424,00	8,910	3.777,84
002276	TRIGO S/FERMENTO - Marca.: MIRELLA	QUILO	60,00	3,740	224,40
002278	MILHO P/ PIPOCA 500 GR - Marca.: KIMIMO	PACOTE	60,00	4,050	243,00
002915	SAL COZINHA REFINADO-IODADO - Marca.: R.N	QUILO	108,00	1,170	126,36
007008	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO C/ FERRO P/ LACTANTES - TIPO NESTOGENO 2 - Marca.: NESTLE	LATA	48,00	26,760	1.284,48
007014	lata 400gr, para criança de 06 meses FORMULA INFANTIL C/ PREDOMINANCIA PROTEICA P/LACTENT E-TIPO NESTOGENO I - Marca.: NESTLE	LATA	48,00	31,470	1.510,56
043743	lata 400gr criança de 0 a 06 meses ÓLEO DE SOJA - 900 ML - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	220,00	5,590	1.229,80
148282	TRIGO C/FERMENTO - Marca.: MIRELLA	QUILO	60,00	4,390	263,40
370654	FARINHA DE TAPIOCA KG - Marca.: ALIANÇA de 1kg	QUILO	1.191,00	19,040	22.676,64
515572	PIRULITO PACOTE C/50 UNID. - Marca.: ERLAN	PACOTE	23,00	7,470	171,81
827834	MAIONESE 250GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	60,00	2,910	174,60
965507	CESTA BASICA... ARROZ TIPO 1 5 KG/ FEIJÃO 02 KG/ MACARRÃO 500GR TIPO SEMOLA 02 PCT/CARNE BOVINA EM CONSERVA 320GM 02 UND./ÓLEO 900 ML 01 UND/CHARQUE TIPO 1 KG/ BISCOITO CREAM CRACKER 400GR 01 PCT/ AÇUCAR CRISTA 02 KG/ FLOCO DE MILHO PRE COZIDO 500GR 02 PCT/ LEITE EM PÓ 200GR 02 PCT/ CAFÉ EMBALAGEM TIPO ALMOFADA 250GR 01 PCT/ SABÃO EM BARRA 01 PCT C/ 05 UNID.	UNIDADE	260,00	113,800	29.588,00

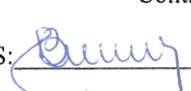
VALOR GLOBAL R\$ 61.369,89

PARAGOMINAS 30 DE MAIO DE 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante


ALIANÇA COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:  2: 